

h) A não comunicação à Câmara Municipal do início da execução de obras no espaço público com carácter de urgência, em violação do estipulado no artigo 33.º;

i) O não arrolamento e a não preservação dos materiais construtivos e decorativos com valor arquitectónico ou histórico existentes em edifícios a demolir, prevista no n.º 3, do artigo 78.º;

j) A colocação de equipamentos nas fachadas e coberturas dos edifícios, tubos de queda e caeiras, em desconformidade com as condições previstas nos artigos 89.º e 90.º;

k) A instalação de infra-estruturas de suporte das estações de radiotelecomunicações em desconformidade com as condições previstas no artigo 100.º;

l) A ocupação do espaço público em desconformidade com as condições estabelecidas nos artigos 101.º, 102.º, 103.º, 104.º, 105.º, 106.º, 107.º, 108.º, 109.º;

m) O não cumprimento da notificação para remoção e limpeza do local e suspensão dos trabalhos para a realização de eventos públicos prevista no número 1 do artigo 110.º;

n) A execução de obras no espaço público em desconformidade com as condições relativas a identificação, sinalização e medidas de segurança, previstas nos artigos 111.º, números 2 e 3 do artigo 112.º e artigo 113.º;

o) A falta da apresentação da cópia do projecto aprovado pela Câmara Municipal, do alvará de licença ou do livro de obra, e do registo de dados de RCD (resíduos de construção e demolição) no local da obra, em violação do estipulado no artigo 124.º;

2 — As contra-ordenações previstas nas alíneas c) e n) do número anterior são puníveis com coima graduada de 300 euros até ao máximo de 750 euros.

3 — As contra-ordenações previstas nas alíneas a), b), e), f), i), j) e l) do n.º 1 são puníveis com coima graduada de 350 euros até ao máximo de 2000 euros.

4 — As contra-ordenações previstas nas alíneas g), d), h), m), o) e p) do n.º 1 são puníveis com coima graduada de 750 euros até ao máximo de 3650 euros.

5 — A tentativa e a negligência são puníveis.

CAPÍTULO VIII

Disposições finais e complementares

Artigo 118.º

Actualização

As taxas previstas no presente regulamento e respectiva tabela serão actualizadas anualmente, por aplicação Índice de Preços do Consumidor, sem habitação.

Artigo 119.º

Dúvidas e omissões

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação do presente regulamento, que não possam ser resolvidas pelo recurso aos critérios legais de interpretação e integração de lacunas, serão submetidas para decisão dos órgãos competentes, nos termos do disposto na Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterado pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

Artigo 120.º

Norma revogatória

Com a entrada em vigor do presente regulamento consideram-se revogados:

a) Regulamento Municipal de Edificações e Urbanizações, Aviso n.º 7767/2006, de 27 de Dezembro, aprovado pela assembleia Municipal em 22 de Setembro de 2006;

b) Todas as disposições de natureza regulamentar, aprovadas pelo Município de Santa Comba Dão, em data anterior à aprovação do presente regulamento e que com o mesmo estejam em contradição.

Artigo 121.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte à publicação na 2.ª série do *Diário da República*.

Paços do Concelho de Santa Comba Dão, 28 de Julho de 2010. — O Vice-Presidente, *António José Brito Correia*.

203538764

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL

Aviso (extracto) n.º 15401/2010

Lista unitária de ordenação final

Em cumprimento do estabelecido no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista de ordenação final dos candidatos aprovados ao procedimento concursal comum na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para um Encarregado Operacional, da carreira geral de Assistente Operacional, aberto por aviso n.º 12339/2009 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 133, de 13 de Julho de 2009, homologada por despacho do Presidente da Câmara, de 20 de Julho de 2010.

Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados

Manuel Ferreira Gonçalves — 16,40 valores
Ricardo José Silva Fernandes — 14,74 valores
João Carlos Oliveira — 13,74 valores
Marco Paulo de Oliveira Gonçalves — 13,45 valores
Eduardo José Chaves Nunes — 13,21 valores

21 de Julho de 2010. — O Presidente da Câmara, *Dr. António Carlos Figueiredo*.

303517233

Aviso (extracto) n.º 15402/2010

Lista unitária de ordenação final

Em cumprimento do estabelecido no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista de ordenação final dos candidatos aprovados ao procedimento concursal comum na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para um Técnico Superior de Desporto/Educação Física, da carreira geral de Técnico Superior, aberto por aviso n.º 12339/2009 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 133, de 13 de Julho de 2009, homologada por despacho do Presidente da Câmara, de 22 de Julho de 2010:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados:

Paulo Alexandre Pinto de Lima — 16,73 valores.
Sérgio Lopes Pinheiro — 15,75 valores.

22 de Julho de 2010. — O Presidente da Câmara, *Dr. António Carlos Figueiredo*.

303524937

Declaração de rectificação n.º 1559/2010

Para os devidos efeitos se torna público que, no aviso deste município n.º 14284/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 138, a pp. 38788 a 38791, de 19 de Julho de 2010, referente ao procedimento concursal de recrutamento para preenchimento de diversos postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, no ponto 8.4 — nível habilitacional exigido, onde se lê «Ref.ª A — Possuir a licenciatura em Arquivo;» deve ler-se «Ref.ª A — Possuir licenciatura em área adequada para o exercício de funções de técnico superior de arquivo e com curso de especialização em Ciências Documentais — Arquivo;».

Prazo de candidatura — as candidaturas são apresentadas no prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data da presente publicitação no *Diário da República*.

20 de Julho de 2010. — O Presidente da Câmara, *Dr. António Carlos Figueiredo*.

303525666

MUNICÍPIO DE TOMAR

Aviso n.º 15403/2010

Alteração do Plano Director Municipal por Adaptação ao Plano Regional de Ordenamento do Território do Oeste e Vale do Tejo — PROT-OVT

Fernando Rui Linhares Corvêlo de Sousa, Presidente da Câmara Municipal de Tomar, para os devidos efeitos, torna público que sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião pública de vinte